LEI Nº. 1.311/02

DISPÕE SOBRE A DESFILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA DA AMERIOS – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários para o processamento efetivo da desfiliação do Município de Anchieta, da AMERIOS – Associação dos Municípios Entre Rios – SC.

Art. 2º. – O desligamento do Município de Anchieta da AMERIOS, dar-se-á nos termos do artigo 49 do Estatuto da Associação dos Municípios do Entre Rios – SC, aprovado em Assembléia Geral da entidade em 05 de dezembro de 1.995.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1087 de 20 de outubro de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – SC.
Em 11 de dezembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei
Em 11 de dezembro de 2.002.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal da Administração